

# Lei n.º 210

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica anulado parcial ou total a importância de Cr\$ 464.500 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Verba. 00.31.11.09	Salários Contratados - Câmara Municipal	Cr\$ 24.500
11 - 00.31.40.01	Desp. Múndas - pronto pagamento	10.000
11 - 20.31.21.03	Secretaria - Material de expediente	10.000
11 - 31.31.11.09	Fiscalização - Contratados - Agentes Fiscais	80.000
11 - 32.31.11.05	Fiscalização - Percentagens 1/ arrecadação	15.000
11 - 50.41.13.92	Água e esgoto - Ferramentas e Utensílios	15.000
11 - 55.41.13.09g)	Ob. e Melhoramentos Const. reserv. d'água	190.000
11 - 70.32.95.19	Entidades Privadas - Contribuição AME	120.000
Total		Cr\$ 464.500

Art. 2.º Com as anulações do art. 1.º ficam igualmente suplementadas no Orçamento vigente da Despesa as seguintes verbas:

Verba. 00.31.11.03	Câmara - Gratificação ao Secretário	Cr\$ 1.200
11 - 00.31.11.07	Ajuda de Custo - Vereadores	36.000
11. 00.31.11.08	Gratificação ao Presidente da Câmara	2.000
11 - 00.31.11.10	Gratificação por sessão de comparecimento	36.000
11. 55.41.13.09-0)	Obras Novas - Ponte Barra do Rio São João	62.500
11 - 55.31.26.09	Obras e Melhoramentos - Bombas e Lubrificantes	336.800
Total		464.500

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de Dezembro de 1965

Ps. Lauro Ferreira da Silva Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de dezembro de 1965. Maria Luiza Ferraz Pinto Secretária